

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4347

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 05.11.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

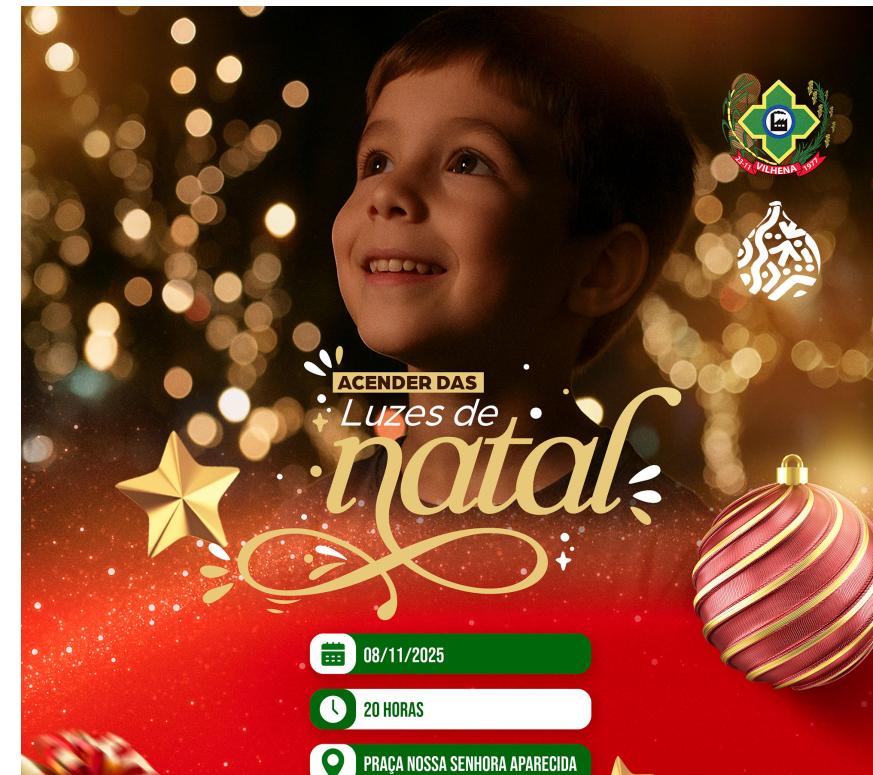
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
JUNTA MÉDICA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	19
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	19
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	20
ATOS DO LEGISLATIVO	22



08/11/2025

20 HORAS

PRÁ NOSSA SENHORA APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 65.807, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.947.994,66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.595 de 5 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade para reforço orçamentário para o pagamento dos profissionais lotados na secretaria e a Lei Complementar 217/2025 que restabeleceu, até 31 de dezembro de 2025, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2 (antiga c/c 6224.082-5) proveniente do Governo Federal referente a superávit financeiro apurado em 31/12/2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.685/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.947.994,66 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3190.11.00.00 26000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 167.433,37
 3190.11.00.00 26000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 5.622,33
 3190.11.00.00 26000400 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 405.960,49
 3190.11.00.00 26000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 574.070,82
 3190.11.00.00 26000040 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 794.907,65

TOTAL.....R\$ 1.947.994,66

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 5 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO N° 65.808, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.433, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a complementação de dotação orçamentária para efetuar a manutenção da frota dos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI; e

CONSIDERANDO ainda que a presente suplementação contribuirá para a execução das ações previstas na política de governo, atendendo ao interesse público, sendo a redução orçamentária realizada de forma planejada, visando à melhor alocação e aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.679/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente

Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3390.49.00.00 15000000 Auxílio-Transporte R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.018.585,61	69.052.447,41	0,28%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 5 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO N° 65.809, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 106.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária, com vistas à suplementação das despesas destinadas a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e EPIs, visando atender às demandas operacionais e a reforma do prédio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.662/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
 3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 106.000,00

TOTAL.....R\$ 106.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
 4490.52.00.00 15010000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 106.000,00

TOTAL.....R\$ 106.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 65.810, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotação com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Processo da Emenda Individual nº 0032.003514/2025-14 e Nota Orçamentária nº 2025EP000062, do Deputado Estadual Luizinho Goebel para a realização de evento referente à difusão cultural; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.688/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.39.00.00 17010100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 700.000,00

TOTAL.....R\$ 700.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Processo da Emenda Individual nº 0032.003514/2025-14, do Deputado Estadual Luizinho Goebel, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.2.4.99.0.1.90.00.00.00.00 Fonte: 17010100 R\$ 700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ADENDO MODIFICADOR II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025/SEMCOM/MISTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15388/2025

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 65.615/2025), torna público aos interessados que houve alterações houve alteração nesse processo licitatório, objeto da licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.

br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 24/11/2025 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

TERMO ADITIVO E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1628/2024/SEMUS**

O MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Waszczuk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11 com sede na Rua Paraguai nº 275, Bairro: CENTRO , na cidade de CASCAVEL/PR, tendo como representante o Srº LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, portador da Cédula de Identidade RG nº 284925743 SESP/SP e CPF sob o nº 291.645.438-11 residente e domiciliada na cidade de CASCAVEL/PR, N.A. DO NASCIMENTO ALMEIDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.903.996/0001-07 com sede na A. São Paulo nº 2490,Bairro: CENTRO, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª Núbia Aparecida do Nascimento Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 531243 SSP/RO e CPF sob o nº 612.865.162-34 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.776.421/0001-29 com sede na Rua Padre Ezequiel Ramim nº 1026, Bairro: Teixeirao, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Srº Alexandre Pereira da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1074444 SESDEC/RO e CPF sob o nº 005.300.872-35 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, DF MEDICAL LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50 com sede na Quadra 69 S/N Lote 6-B, Bairro: CENTRO 1,na cidade de SANTO ANTONIO DO DESCOPERTO/GO, tendo como representante o Srº Fernando Rodrigues de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 309218603 SSP/SP e CPF sob o nº 335.315.308-01 residente e domiciliada na cidade de SANTO ANTONIO DO DESCOPERTO/GO, INOVAMED HOSPITALAR LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93 com sede na Rua Particular nº 110 Galpão 01,Bairro: Ipiranga- Setor Industrial , na cidade de POUSO ALEGRE/ MG, tendo como representante a Srª Clarice Pietroski , portador da Cédula de Identidade RG nº 1091334423 SJS/IIRS e CPF sob o nº 018.613.970-54 residente e domiciliada na cidade de ERECHIM/RS, JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09 com sede na Rua Monteiro Lobato nº 1415,Bairro: Floresta , na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Srº Marcelo Rodrigues Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.830 SSP/RO e CPF sob o nº 667.984.002-30 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 1628/2024/SEMUS, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa

elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 05 de Novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais prazo, 12 (doze) meses, com início em 11 de novembro de 2025 e término previsto para 11 de novembro 2026, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
27.	Aripiprazol 1mg/ml frasco 150ml	Frasco	15	ACHE	R\$ 253,48	R\$ 3.802,20
140.	Levetiracetam 250mg	Comprimido	3.000	TORRENT	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
141.	Levetiracetam 750mg	Comprimido	5.000	TORRENT	R\$ 2,91	R\$ 14.550,00
151.	Lisdexanfentamina, dimesilato 30mg	Cápsula	360	EUROFARMA	R\$ 11,20	R\$ 4.032,00
152.	Lisdexanfentamina, dimesilato 50mg	Cápsula	360	EUROFARMA	R\$ 11,20	R\$ 4.032,00
TOTAL						R\$ 29.386,20

N.A DO NASCIMENTO ALMEIDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
29.	Aripiprazol 20mg/ml - Frasco 30ml	Frasco	60	ACHE	R\$ 380,48	R\$ 22.828,80
180.	Omeprazol 40mg pó para Solução injetável	Frasco/ Ampola	6.000	HIPOLABOR	R\$ 8,64	R\$ 51.840,00
231.	Tenoxicam 40mg pó liofilizado 2ml	Frasco/ Ampola	5.000	HIPOLABOR	R\$ 10,99	R\$ 54.950,00
244.	Vaselina líquida 1.000ml	Frasco	350	PHARMAX	R\$ 48,49	R\$ 16.971,50
252.	Albumina humana 20% solução injetável 50ml com equipo	Frasco/Ampola	250	PHARLAB	R\$ 238,52	R\$ 59.630,00
260.	Ertapeném, sódico 1g injetável	Ampola	1.250	ABL	R\$ 189,99	R\$ 237.487,50
262.	Óleo à base de ácido graxo essencial (AGE), vitamina A e E, triglicerídeos de cadeia média - TCM, lecitina de soja, óleo de copaíba e melaleuca indicado para a prevenção de úlceras por pressão e tratamento de feridas agudas ou crônicas, apresentação em frasco de 100ml. Registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Disponibilizar foto do produto.	Frasco	13.250	SAETEC	R\$ 4,68	R\$ 62.010,00
265.	Albumina humana 20% solução injetável 50ml com equipo	Frasco/ Ampola	750	FARMAX	R\$ 219,98	R\$ 164.985,00
273.	Ertapeném, sódico 1g injetável	Ampola	3.750	ABL	R\$ 185,00	R\$ 693.750,00
TOTAL						R\$ 1.364.452,80

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
30.	Atenolol + Clortalidona 50 + 12,5mg	Comprimido	600	GERMED/ GENERICO	R\$ 0,23	R\$ 138,00
31.	Atorvastatina cálcica 40m	Comprimido	600	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,83	R\$ 498,00
38.	Betametasona dipropionato + Fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml suspensão injetável - 1ml	Ampola	200	EUROFARMA	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
40.	Bisoprolol 2,5mg	Comprimido	1.620	GERMED/ GENERICO	R\$ 0,77	R\$ 1.247,40
41.	Bisoprolol 5mg	Comprimido	540	GERMED/ GENERICO	R\$ 1,31	R\$ 707,40
42.	Bisoprolol 10mg	Comprimido	3.240	GERMED/ GENERICO	R\$ 1,76	R\$ 5.702,40
44.	Bupropiona, cloridrato 150mg	Comprimido	2.000	GERMED/ GENERICO	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
45.	Cálcio, citrato + Vitamina D3 250mg + 2,5mcg	Comprimido	810	GEOLAB	R\$ 2,68	R\$ 2.170,80
60.	Cilostazol 50mg	Comprimido	1.080	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,40	R\$ 432,00
61.	Cilostazol 100mg	Comprimido	1.080	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,70	R\$ 756,00

81.	Dapagliflozina10mg	Comprimido	1.000	ACHE/ EDISTRIDE	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
83.	Desvenlafaxina 100mg	Comprimido	540	TEUTO/ GENERICO	R\$ 1,46	R\$ 788,40
90.	Donepezila + Memantina 10 + 20mg	Comprimido	540	E.M.S/ GENERICO	R\$ 5,52	R\$ 2.980,80
92.	Duloxetina 30mg cápsula de liberação prolongada	Cápsula	3.000	NOVA QUIMICA	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
100.	Escitalopram, oxalato 15mg	Comprimido	1.000	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,69	R\$ 690,00
102.	Esomeprazol 20mg	Cápsula	10.000	GERMED/ GENERICO	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
104.	Eszopiclona 3mg	Comprimido	1.000	EUROFARMA	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
106.	Ezetimiba 10mg	Comprimido	540	BIOLAB/ GENERICO	R\$ 0,77	R\$ 415,80
110.	Fluvoxamina, maleato 100mg	Comprimido	1.260	ABOTT	R\$ 4,87	R\$ 6.136,20
111.	Formoterol, fumarato + Fluticasona 12 + 250mcg	Cápsula	600	EUROFARMA	R\$ 1,41	R\$ 846,00
117.	Gliclazida 30mg comprimidos de liberação prolongada	Comprimido	1.000	PHARLAB/ GENERICO	R\$ 0,46	R\$ 460,00
169.	Mirtazapina 15mg orodispersível	Comprimido	540	GERMED/ GENERICO	R\$ 1,42	R\$ 766,80
193.	Pregabalina 75mg	Comprimido	16.500	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,37	R\$ 6.105,00
194.	Pregabalina 150mg	Comprimido	10.000	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
195.	Promestrieno creme vaginal 10mg/g 30g	Tubo	12	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 48,45	R\$ 581,40
198.	Quetiapina 100mg	Comprimido	3.000	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
200.	Quetiapina 25mg	Comprimido	1.000	TEUTO/ GENERICO	R\$ 0,27	R\$ 270,00
208.	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	8.000	EUROFARMA	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
209.	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	12.000	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
210.	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	15.000	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
212.	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	2.500	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
213.	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	8.000	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
221.	Sertralina 100mg	Comprimido	400	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,73	R\$ 292,00
222.	Sitagliptina + Cloridrato de metformina 50 + 1000mg	Comprimido	1.500	SUPERA	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00
224.	Solifenacina, succinato 5mg	Comprimido	600	MEDLEY/ GENERICO	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
226.	Telmisartana 40mg	Comprimido	600	ALTHAIA/ GENERICO	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
227.	Telmisartana 80mg	Comprimido	1.000	ALTHAIA/ GENERICO	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
234.	Topiramato 50mg	Comprimido	2.000	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,36	R\$ 720,00
236.	Tramadol 37,5mg + Paracetamol 325mg	Comprimido	1.200	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
240.	Valsartana 320mg	Comprimido	600	GERMED/ GENERICO	R\$ 1,51	R\$ 906,00
242.	Valsartana + Anlodipino 320 + 5mg	Comprimido	120	E.M.S/ BRASARTBCC	R\$ 3,05	R\$ 366,00
245.	Vidagliptina + Metformina 50 + 1000mg	Comprimido	2.000	ALTHAIA/ GENERICO	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
246.	Vidagliptina + Metformina 50 + 500mg	Comprimido	500	ALTHAIA/ GENERICO	R\$ 1,66	R\$ 830,00
247.	Vidagliptina + Metformina 50 + 850mg	Comprimido	2.000	ALTHAIA/ GENERICO	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
248.	Vitamina D (colecalciferol) 15000UI	Cápsula	50	ALTHAIA GENERICO	R\$ 5,71	R\$ 285,50
251.	Zolpidem 10mg	Comprimido	3.000	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 0,24	R\$ 720,00

	TOTAL	R\$ 114.622,90
--	-------	----------------

DF MEDICAL LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
52.	Cefalotina 1g pó para solução injetável	Frasco/ Ampola	2.000	ABL	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
72.	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável 100ml sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	7.000	HALEXISTAR	R\$ 5,49	R\$ 38.430,00
74.	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável 1.000ml sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	1.000	BEKER	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00
145.	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	500	HALEXISTAR	R\$ 13,11	R\$ 6.555,00
256.	Enoxaparina 20mg solução injetável 0,2ml. Produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010/ANVISA/MS onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofármacos.	Unidade	550	MYLAN	R\$ 19,77	R\$ 10.873,50
257.	Enoxaparina 40mg solução injetável 0,4ml. Produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010/ANVISA/MS onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofármacos.	Unidade	1.000	MYLAN	R\$ 18,87	R\$ 18.870,00
258.	Enoxaparina 60mg solução injetável 0,6ml. Produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010/ANVISA/MS onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofármacos.	Unidade	1.000	BLAU	R\$ 23,69	R\$ 23.690,00
	TOTAL					R\$ 117.238,50

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
269.	Enoxaparina 20mg solução injetável 0,2ml. Produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010/ANVISA/MS onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofármacos.	Unidade	1.650	MYLAN/ HEPTRIS	R\$ 15,00	R\$ 24.750,00
271.	Enoxaparina 60mg solução injetável 0,6ml. Produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010/ANVISA/MS onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofármacos.	Unidade	3.000	BLAU/NOXX	23,66	R\$ 70.980,00
272.	Enoxaparina 80mg solução injetável 0,8ml. Produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010/ANVISA/MS onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofármacos	Unidade	1.275	BLAU/NOXX	R\$ 31,78	R\$ 40.519,50
	TOTAL					R\$ 136.249,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 73 do Decreto 59.677/2023, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE RORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
SÓCIO/DIRETOR

Núbia Aparecida do Nascimento
N.A. DO NASCIMENTO ALMEIDA
PROPRIETARIA

Fernando Rodrigues de Andrade
DF MEDICAL LTDA
SÓCIO

Clarice Pietroski
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
AUXILIAR/ADMINISTRATIVO

Marcelo Rodrigues Mendes
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Alexandre Pereira da Costa
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 6.595, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.947.994,66 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.947.994,66 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 26000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 167.433,37
3190.11.00.00 26000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 5.622,33
3190.11.00.00 26000400 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 405.960,49
3190.11.00.00 26000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 574.070,82
3190.11.00.00 26000040 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 794.907,65

TOTAL.....R\$ 1.947.994,66

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro,

de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2025**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 18012/2025, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos servidores MARIA IZABEL RAMOS, MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA, IVAN BARROS, RUTHE CHAGAS RIBEIRO, SIMONE NERES DA COSTA e GEILIANE GONÇALVES GOUVEIA.

Inscrição Candidato Nota Final
PROFESSOR NÍVEL III – 40H – ZONA URBANA

P-266	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	30
P-460	MICHELI CORREA PRATES	29
PC-61	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	29
P-177	ÉRICA SILVA CARVALHO	29
P-334	VALDINEIA PEREIRA LIMA BARBOSA	28,5

CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-483	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	10
-------	----------------------------------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;

- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 02 cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORATARIA N.º 857/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 26 dias**, á servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, matrícula 10425, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1345/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORATARIA N.º 858/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MONICA ADRIANA LINO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **MONICA ADRIANA LINO**, matrícula 10251, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **25 de outubro de 2025 a 23 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 20.430/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORATARIA N.º 859/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 4977, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de outubro de 2025 a 25 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3.292/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTRARIA N.º 860/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI**, matrícula 10412, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de outubro de 2025 a 27 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13.538/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTRARIA N.º 861/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 24 dias**, á servidora **ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL**, matrícula 11826, efetivo no cargo de Assistente Social.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **23 de outubro de 2025 a 15 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1738/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTRARIA N.º 862/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **HELIDE DE FREITAS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **HELIDE DE FREITAS**, matrícula 15899, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 16.985/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTRARIA N.º 863/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIM**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **KLIVIA JANE DE OLIVEIRA AMORIM**, matrícula 7509, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **23 de outubro de 2025 a 20 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4549/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 864/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 22 dias**, á servidora **LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA**, matrícula 5506, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **17 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 17.771/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
 Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 865/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 19 dias**, á servidora **LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU**, matrícula 5313, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de outubro de 2025 a 16 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 8290/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
 Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 866/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA DO CARMO PEREIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA**, matrícula 3808, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **06 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 20.306/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 06 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
 Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 867/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **PATRICIA MARIA CANDIDO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **PATRICIA MARIA CANDIDO**, matrícula 5530, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de outubro de 2025 a 25 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13.900/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
 Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Produtores e Pequenos Pecuaristas do Setor Igarapé – ASPERGA, Processo nº 20356/2025, foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1331026, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 087/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 087/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 087/2025

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Agricultura vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria emenda impositiva nº 178/2024, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação De Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtos Rurais da Cascalheira, inscrita no CNPJ: 06.973.431/0001-10, localizada na Linha 155, km 14, Setor Cascalheira.

A Associação dos Produtores e Pequenos Pecuaristas do ST Igarapé – ASPERGA, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2005, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

Aquisição de mesas e cadeiras para equipar a sede da associação rural, proporcionando melhores condições de infraestrutura para a realização de reuniões e demais atividades da associação, assim como a aquisição de um cortador de grama para manter o zelo da associação. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

"Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordo de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 06.973.431/0001-00, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva nº 178/2024 no valor de 7.741,93 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), entre a Secretaria Municipal de Agricultura através Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO ENTRE ENTIDADES a Associação De Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Agricultura vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria emenda impositiva nº 189/2024, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Flor da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 07.002.838/0001-63, com sede na Linha 145, setor 12, Lote 84.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Flor da Serra é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2004, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

O objetivo da associação é aquisição de equipamentos necessários para a perfuração do poço artesiano. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

"Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordo de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo

chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 07.002.838/0001-63, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva nº 189/2024 no valor de 16.636,38 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), entre a Secretaria Municipal de Agricultura através Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO ENTRE ENTIDADES a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Flor da Serra.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

PARECER TÉCNICO Nº 005/2025/SEMAGRI

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 20356/2025
Organização Proponente: Associação dos Produtores e Pequenos Pecuaristas do Setor Igarapé – ASPERGA
CNPJ: 00.836.358/0001-59

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Produtores e Pequenos Pecuaristas do Setor Igarapé – ASPERGA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Ressasse financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento nº 188/2024 no valor de R\$ 5.419,35 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). O projeto tem como objetivo principal a aquisição de 01 (um) GPS agrícola de alta precisão, para uso coletivo dos associados visando facilitar o mapeamento, demarcação de áreas, planejamento de plantio e outras atividades técnicas nas propriedades rurais.

3. Análise Do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1322275.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe o fortalecimento das atividades sociais das mulheres associadas através do grupo de mulheres pelos quais tem buscado formações e atividades que de certa forma fomentam a renda familiar.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: Associação dos Produtores e Pequenos Pecuarista do Setor Igarapé, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2022 que atua há 03 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 5.419,35 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R\$ 5.419,35 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), havendo contrapartida da associação no valor de R\$ 2.080,65 (dois mil e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) para aquisição de 01 (um) GPS agrícola.

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 40 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025-PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo

administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 16.829
Portaria Interna SEMAGRI

PORTRARIA Nº 058/2025/SEMAGRI

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Secretário Municipal de Agricultura, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 14837/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, I e II do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data da investidura, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

GILVANEU DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024
SEMAGRI

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REFERENCIA ELEVADA
01	JOÃO CARLOS REGERT NETO	31/10/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	5.699	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	ATA_G_IX	05/06/2023	ATA_G_X

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DATA DA PROGRESSÃO	REFERENCIA ELEVADA
01	JOÃO CARLOS REGERT NETO	31/10/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	5.699	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	ATA_G_IX	05/06/2023	ATA_G_X

**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20630/2025/SEMAPRI**

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAPRI, torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 20630/2025/SEMAPRI, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação dos Pequenos Produtores Rurais Flor da Serra, inscrita no CNPJ: 07.002.838/0001-63, localizada na Linha 145, km 14, Lote 84, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado através de celebração de Emenda Impositiva nº 189/2024, no valor de 16.636,38 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.654/2024 e são provenientes da Dotação Orçamentária 19.001.20.608.0027.2262 – Firmar Convênio com Entidades – 3.3.50.41.00.00 Contribuições – Reduzido 301.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20762/2025/SEMAPRI**

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAPRI, torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 20762/2025/SEMAPRI, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação De Ajuda Mutua Dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, inscrita no CNPJ: 06.973.431/0001-10, localizada na Linha 155, km 14, Setor Cascalheira, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado através de celebração de Emenda Impositiva nº 178/2024, no valor de 7.741,93 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.654/2024 e são provenientes da Dotação Orçamentária 19.001.20.608.0027.2262 – Firmar Convênio com Entidades – 3.3.50.41.00.00 Contribuições – Reduzido 301.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM Nº 18755/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1334074, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO N° 034/2025/SEMAS
1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 18755/2025
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM
CNPJ: 05.806.023.0001-01
Data de emissão: 05/11/2025
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasso financeiro oriundo de Superávit conforme Decreto Nº 65.317, de 30 de julho de 2025, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA por meio da Resolução Nº 060/2025, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. O plano de trabalho propõe a execução do Programa Gênesis para adolescentes entre 11 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade social participantes do curso de formação de Polícia Militar Mirim, prevendo a aquisição da aplicação do referido curso, bem como o pagamento de um motorista para condução do ônibus institucional garantindo o deslocamento dos alunos para a realização das atividades.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, mas sugere-se incluir mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1289958.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem

por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto proposto enquadra-se no âmbito da Proteção Social Básica, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em especial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes, uma vez que destina-se a adolescentes de 11 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social; objetiva o desenvolvimento de competências sócio emocionais, éticas e cidadãs; promove o autoconhecimento, a espiritualidade (entendida como desenvolvimento da interioridade) e a reflexão crítica; e utiliza metodologia participativa, lúdica e formativa.

O projeto também está em conformidade com os princípios do ECA, especialmente com prioridade absoluta à criança e ao adolescente; garantia direito à educação, cultura e desenvolvimento integral; garantia de acesso a programas socioeducativos; e integração com políticas públicas de educação e assistência social.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: O Projeto Polícia Militar Mirim tem como foco central a formação cidadã de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais, físicas e cognitivas. O Projeto Gênesis para adolescentes combina em sua metodologia aulas presenciais e virtuais; dinâmicas de grupo, música, reflexão e arte; incentivo à leitura, oração e autorreflexão; sistema de reconhecimento por mérito (sorteios de livros, poupanças). Buscando uma abordagem integral (emocional, social, ética), envolvimento das famílias, e ainda o monitoramento de frequência e desempenho dos alunos.

Estrutura: As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, em uma área contendo 1.651 m² de área construída, totalizando um espaço geral de 11.500 m², no endereço: Rua João Bernal Nº 1371, setor 22 em Vilhena/RO. Motorista habilitado para conduzir ônibus e realizar a rota de transporte pelos bairros, e outras demandas de transporte dos alunos.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade operacional estão compatíveis com o objeto descrito, contudo recomenda-se incluir profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia para acompanhamento sistemático dos adolescentes, em conformidade com as normativas sociais, especialmente a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), será utilizado para contratação de serviços pessoa física e/ou jurídica.

Relação custo-benefício: O projeto beneficiará 100 alunos da Polícia Militar Mirim, com idade entre 11 a 18 anos, tanto aqueles que já realizaram o curso de formação básica, quanto os que estão no processo de formação, não sendo exigidos outros critérios para matrícula.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, sendo identificados:

Pontos positivos: Clarezza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado, descrição da metodologia, indicadores de desempenho, critérios de avaliação e resultados esperados.

a) Ponto a melhorar: contratar equipe de referência para suporte, execução e manutenção das atividades, conforme Resolução CNAS nº 17/2011 E nº 09/2014 para garantir a qualidade socioassistencial das atividades, conforme orienta o SUAS.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº

14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise sob a perspectiva do Serviço Social e em estrita conformidade com os dispositivos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei 13.019/2014) e do Decreto Municipal (59.646/2023), Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, as atividades propostas são pertinentes e alinhadas às políticas públicas locais e à proteção integral de crianças e adolescentes. Recomenda-se aprovação do plano, com acompanhamento sistemático pela SEMAS por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor de Parceria, bem como pelo CMDCA, garantindo a execução conforme previsto e a devida prestação de contas.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENARO
RONIUS CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 19131/2025		INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO		
Processo n.º: 303420350 2025		Data de Emissão: 31/10/2025		
Objeto: Despesa referente a instalação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede do seguinte núcleo de atendimento da Secretaria: Setor do Programa Basta Família, localizada na Av. Jairo Corrêa Muller, nº 3500 - Bairro Jardim Eldorado, identificação sob o nº 20/1156088-7 e CEP 01191936-2 de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Até Dezembro/2025.				
Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DIST. DE ENERGIA S.A.		DADOS DO FORNECEDOR		
CNPJ: 00000000000000000000		Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES		
Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho		Telefone:		
DOTAÇÕES				
Programática		Fonte	Descrição	
2100108122007221883390390000		26600090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO				
Lot e	Orde m	Ité m	Especificação	
1	1	17	VALOR DESTINADO AO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	
				Total: 12.000,00
EMBASAMENTO LEGAL				
Art. 74, I, Lei 14133/21				
Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal Ass. Social				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 061/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de outubro de 2025, o servidor Diúmar Zanchin, matrícula nº 14.966, para exercício da atividade de gestão Contrato de Locação nº 004/2025, Processo Administrativo nº 9050/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa E.N. TOLEDO - EPP.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas

expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, até a presente data não há pendência de prestação de contas de Convênios da ASSOCIAÇÃO AMÉRICA FUTEBOL A mesma se encontra em dia, sendo que não existem recursos anteriormente recebidos. Cumprindo as atribuições legais estatutárias esse setor examinou a declaração apresentada constando assim nos autos que a Entidade está de acordo com a legislação vigente.

Vilhena, 5 de novembro de 2025

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação América de Futebol, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público Trata-se de processo administrativo destinado à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, e a Associação América de Futebol, com o objetivo de apoiar ações de formação esportiva, inclusão social e desenvolvimento de jovens atletas do município, bem como viabilizar a participação da equipe Sub-13 em competição oficial nacional, conforme Plano de Trabalho apresentado e analisado.

O projeto beneficiará aproximadamente 150 crianças e adolescentes, com atividades formativas permanentes, acompanhamento esportivo e pedagógico e participação em evento esportivo nacional, reforçando a política municipal de incentivo ao esporte como instrumento de inclusão social, prevenção de vulnerabilidades, promoção da educação, cidadania e oportunidades para a juventude.

Os recursos a serem destinados à entidade, no montante de R\$ 38.709,66 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), são provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 196/2024, de autoria do Vereador Zé Duda, cuja destinação foi formalmente reformulada para esta organização, conforme Ofício nº 183/2025/GABZD, preservando o interesse público e a finalidade esportiva.

Após análise técnica, constatou-se que a entidade atende aos requisitos legais e documentais estabelecidos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 41.742/2018, incluindo regularidade fiscal, comprovação de capacidade técnica, plano de gratuidade, documentação institucional e pesquisa de preços.

A referida entidade está legalmente constituída e regularizada, possui CNPJ ativo, estatuto registrado, diretoria vigente e comprovação de funcionamento conforme os critérios legais. Além disso, apresenta capacidade técnica comprovada, realiza atividades contínuas no município.

A execução da parceria atende aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, e está alinhada

com os objetivos estratégicos da política municipal de fomento ao esporte amador, especialmente no que se refere à valorização da prática esportiva, promoção da saúde, integração social e desenvolvimento de talentos locais.

O projeto apresenta relevância social comprovada, está alinhado às diretrizes de promoção do esporte educacional e inclusão social e apresenta condições técnicas e administrativas satisfatórias para execução, sendo, portanto, juridicamente e administrativamente adequado o prosseguimento da parceria.

Por todas essas razões, justifica-se plenamente a celebração da presente parceria sem chamamento público, amparada legalmente, tecnicamente viável e de relevante interesse público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual e são provenientes da funcional programática Repasse de Recursos a Entidades Esportivas: 08.001.27.81 2.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda Emenda Impositiva, destinadas à Associação América de Futebol por meio da Secretaria Municipal de Esportes, cujo valor final, após os ajustes legais previstos na Lei Municipal nº 6.452/2025, corresponde a R\$ 38.709,66 (trinta e oitomil setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO AMÉRICA DE FUTEBOL

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 5 de novembro de 2025.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo Eletrônico nº 19989/2025

Proponente: Associação América de Futebol

CNPJ: 17.255.502/0001-66

Instrumento: Termo de Fomento – Lei Federal nº 13.019/2014

Origem do Recurso: Emenda Parlamentar Impositiva nº 196/2024 – Vereador Zé Duda Valor: R\$ 38.709,66

Objeto: Formação esportiva e participação competitiva de crianças e adolescentes na modalidade futebol, com aquisição de passagens aéreas, uniformes e execução de atividades pedagógicas e esportivas vinculadas ao projeto.

A Associação América de Futebol apresentou Plano de Trabalho com fins de:

- Promover formação esportiva estruturada para crianças e

adolescentes

- Desenvolver capacidades técnicas, físicas, sociais e educativas
- Participar de competição oficial (Campeonato Brasileiro de Ligas Sub-13, Macapá/AP)
- Garantir inclusão esportiva de jovens em situação de vulnerabilidade social

Segundo o Plano de Trabalho, são atendidos aproximadamente 150 beneficiários bolsistas, com faixa etária entre 06 e 18 anos, residentes em bairros periféricos e estudantes da rede pública, priorizando crianças e adolescentes em risco social.

Locais de execução mencionados no Plano:

- Centro de Treinamento "Fut7" – Jardim Eldorado
- AABB – Vilhena/RO
- Bairro Embratel – Polo comunitário
- Avenida Rondônia – Polo urbano central
- Parcerias com escolas municipais para descentralização esportiva

A abordagem pedagógica utiliza método de formação esportiva progressiva:

- Ensino lúdico para iniciação esportiva (06–10 anos)
- Formação técnica e tática intermediária (11–14 anos)
- Treinamento competitivo e rendimento juvenil (15–18 anos)
- Avaliação contínua de desempenho físico, escolar e social

Equipe técnica apresentada:

- Coordenador Técnico – Educador físico com CREF ativo e Licença CBF Academy
- Professores de Educação Física – CREF válidos
- Monitores e acadêmicos supervisados
- Equipe administrativa para acompanhamento de metas e prestação de contas

Contrapartida social:

- Atendimento gratuito para 150 bolsistas
- Critério socioeconômico para seleção
- Acompanhamento escolar e comportamental

Cronograma apresentado: execução em 60 dias, contemplando preparação, viagem, competição e retorno.

Justificativa social do Plano:

- Prevenção de riscos sociais
- Combate à evasão escolar
- Promoção de disciplina, convivência comunitária e cidadania
- Fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão

Justificativa competitiva:

- Participação em campeonato nacional para elevar o nível técnico
- Representação oficial do Município de Vilhena

A presente parceria tem como finalidade promover a formação, desenvolvimento esportivo e inclusão social de crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, por meio da Associação América de Futebol, instituição que atua no atendimento gratuito de jovens em situação de vulnerabilidade social, proporcionando atividades regulares de iniciação, treinamento esportivo e participação em competições oficiais.

O projeto apresenta relevância pública, pois atende aproximadamente 150 alunos bolsistas, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino e de regiões periféricas do município, contribuindo para o desenvolvimento humano, a promoção da cidadania, o fortalecimento da convivência comunitária, a prevenção de situações de risco social e o incentivo à permanência escolar, alinhando-se às políticas públicas municipais de esporte, educação e assistência social.

A execução das atividades envolve metodologia pedagógica e esportiva já estruturada, profissionais com formação superior, registro no CREF e licença técnica específica para formação de atletas, garantindo qualidade e eficiência na execução. A proposta também contempla participação da categoria Sub-13 no Campeonato Brasileiro de Ligas, evento oficial que representa oportunidade de projeção esportiva, desenvolvimento competitivo e valorização do município em cenário nacional.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Tendo em vista que o Ofício nº 025/2025 emitido pela Associação América de Futebol, que solicita repasse de recurso proveniente de Emenda Impositiva para fomento do Futsal no Município de Vilhena e Estado de Rondônia

Tendo em vista que a Associação desenvolve o esporte, visando revelar, preparar e formar as atletas para seguirem no esporte, e na vida, realizando este objetivo por meio do Futebol, bem como representa o Município de Vilhena em diversas categorias, sendo de enorme importância ao interesse público, fomentando a necessidade de estabelecer parcerias com Organizações de Sociedade Civil a fim de atingir o "bem comum".

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura necessária para realização do evento, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Esportes faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO AMÉRICA DE FUTEBOL, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações.

Recomenda-se que o processo siga instruído com os documentos padronizados (Anexos I a VIII) e CONSIDERANDO PARECER REFERENCIAL nº 03/2025-PGM, nos termos legais.

Vilhena, 5 de novembro de 2025

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES
MEMBRO

POLIDORO LABAJOS GARATE
MEMBRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19989/2025/SEMES
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19989/2025
RATIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Chamamento Público nº 13.524/2025, para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – Associação América de Futebol, inscrita no CNPJ nº 17.255.502/0001-66 , com sede à Rua 1502, nº 719, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, CEP 76.980-420 , Vilhena/RO.

A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme plano de trabalho aprovado, visando a aquisição de materiais a execução de ações esportivas de formação, desenvolvimento e preparação técnica de crianças e adolescentes na modalidade futebol, por meio da aquisição de passagens e uniformes esportivos, garantindo o deslocamento para participação em competição oficial e o atendimento gratuito aos beneficiários, promovendo o fortalecimento do esporte, a inclusão social e o desenvolvimento educacional no município de Vilhena/RO.

A presente dispensa de chamamento público encontra respaldo legal por tratar-se de parceria oriunda de emendas impositivas ao orçamento municipal, de nº 196/2024, destinadas pelo Poder Legislativo Municipal, totaliza R\$ 38.709,50 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme autorizado pelo art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo §3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, que dispensam a realização de chamamento público nos casos de repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares.

O plano de trabalho da entidade foi analisado e aprovado sem ressalvas pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, sendo considerada viável sua execução, com objetivos compatíveis com a política pública municipal de fomento ao esporte amador.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio da parceria estão assegurados na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, e vinculados à seguinte funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes: 08.001.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

A presente ratificação será publicada em meio oficial, conforme determina o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, ratifico a presente Dispensa de Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável, para viabilizar a celebração do Termo de Fomento com a OSC qualificada nos autos.

Vilhena, 5 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA Nº 196/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19989/2025/SEMES**

OBJETO: Repasse financeiro à Associação América de Futebol, inscrita no CNPJ nº 17.255.502/0001-66, oriundo da Emenda Impositiva nº 196/2024, no valor total de R\$ 38.709,66 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), destinado à execução de ações de formação esportiva na modalidade futebol e participação em competição oficial, conforme Plano de Trabalho apresentado no valor de R\$ 38.709,50(trinta e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos).,

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da Lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de trabalho, e o art. 22 da referida lei que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do plano de trabalho. A Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, através do Secretário Municipal de Esportes SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou executados;
- III- A Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos; projetos a serem IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e o objeto descrito capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da 18ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024. Extração realizada no dia 04 de novembro de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 6414 de 01 de novembro de 2025 das NFS-e tomadas no período de 01/10/2024 a 31/10/2025. GANHADORA: 1º Contemplada: JEANE OLIVEIRA MARTINS - CPF Nº ***.***.***-34.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2025.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 65.402/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/CHÁC	QD	ST
20.709/25	ZENILTON LUIZ KURTZ	01 e 02	02	A-1
20.729/25	ZENILTON LUIZ KURTZ	30	02	A-1
20.784/25	SOLANGE APARECIDA MONTEIRO	12 e 21	52	19

Vilhena/RO 05 NOVEMBRO 2025

Rafael Mazieiro
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 65.662/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 450/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de novembro de 2025, o(a) servidor(a) Jocene Ostrowski Mt nº 15041, para exercício da atividades e gestão do contrato nº, 144/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa CREARE TECH LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA N° 451/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria de nº 135/2024 a partir 04 de novembro 2025.

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

ATA 378ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Ata nº 378 - Realizada no dia 04 de novembro de 2025, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribebe (secretário); 3. Daysilane Lucia da Silva de Alencar; 4. Leosmar de Oliveira Muniz e 5. Luis Vanderlei Ribas. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 377ª Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM1. Foi recebido Ofício nº165/2025/IPMV convocando o Conselho Administrativo para uma reunião Extraordinária

no dia 25/11/2025, na sede do IPMV, para apresentação e a provação da Política de Investimento 2026. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezesseis horas e 20 minutos, da qual eu Andervaldo Ceribebe Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP

Conselheiro Titular - Presidente

Andervaldo Ceribebe
Representante do SAAE
Conselheiro Titular - Secretário

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED
Conselheira Titular

Luis Vanderlei Ribas
Representante da Câmara
Conselheiro Titular

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS
Conselheira Titular

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2025.

O Conselho Escolar da Escola Marizeti Mendes de Oliveira comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de Materiais Elétricos, Eletrônicos, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as necessidades da Escola. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv>, ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Domingos Linhares, nº 450, Centro, no horário de 07h às 18h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de novembro de 2025, pontualmente às 12h30mn, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2025.

Eliane Teles dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Marizeti Mendes de Oliveira

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de novembro de 2025, pontualmente às 12h10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

Silmara de Farias Holanda
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de novembro de 2025, pontualmente as 12h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

Silmara de Farias Holanda
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição FERRAMENTAS. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de novembro de 2025, pontualmente as 12h:45min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

Silmara de Farias Holanda
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material Educativo e Esportivo. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de novembro de 2025, pontualmente as 13h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

Silmara de Farias Holanda
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nºº :	162/2025
b) Licitação Nºº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	05/11/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTATIL E APARELHO DE TELEFONIA CELULAR
f) Processo Adm Nºº :	162/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
150011712200032144490520000	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfc. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA	55.359.735/0001-06	RS 77.327,00
NOME	UNID	
VGEEK COMERCIO E LOGISTIC A LTDA	IMPRESSORA TERMICA PORTATIL PARA IMPRESSÃO DE CONTA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) Os equipamentos devem ser completamente novos (primeiro uso) b) Impressão térmica direta com impressão de textos, cód	10
	UNID	
VGEEK COMERCIO E LOGISTIC A LTDA	Aparelho telefônico celular com as seguintes especificações mínimas: aparelho celular tipo smartphone - sistema operacional: android 11 ou superior - display: 6 polegadas; - processador: octa-core (oit	20
	UNID	

Vilhena, 05 de Nov de 2025.

Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL DO SAAE

PORTARIA N.º 227/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA – P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, matrícula 117, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo EVANDRO SEGA, matrícula 483, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço número 059/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 167/2025.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 05 de novembro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4347

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 05.11.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTEARIA Nº 242, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS ALVES DA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 257/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS ALVES DA SILVA, matrícula 400061, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 257/2023, que trata da contratação de empresa especializada em seguro veicular, aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEU DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**